



LEI Nº 640/2024.

MODIFICA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 623/2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º-O artigo 5º, da LEI MUNICIPAL Nº 623/2023, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2024 e revogando as disposições em contrário.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB, 19 de fevereiro de 2024.


PAULO BRAZ DE MOURA
PREFEITO CONSTITUCIONAL